



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 - SRP

Número do Processo Administrativo

5409/2025

Data de Recebimento das Propostas

De 05/06/2025 à 24/06/2025 às 09:00 HORAS

Data da Sessão Pública

24/06/2025 ÀS 09:01 HORAS

Valor Total

R\$ 1.734.951,84 (um milhão, setecentos e trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos)

Critério de Julgamento

MENOR PREÇO POR LOTE

Modo de Disputa

ABERTO

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 94.309.291/0001-48, com sede administrativa na Rua Dr. Lourenço Zaccaro, n.º 1466 - Centro, torna público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, Processo Administrativo n.º **5409/2025**, encaminhado pela **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SMCULT**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar n.º 123/2006, pelo Decreto Municipal n.º 53/2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS DE EVENTOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, no Anexo I – Ficha Técnica e demais anexos.
- 1.2. O objeto da presente licitação visa o fornecimento de serviços de uso comum;
- 1.3. Na data e horário designados será aberta sessão pública pelo Pregoeiro;
- 1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data e horário marcados, a sessão será automaticamente transferida mediante comunicação do Pregoeiro;
- 1.5. A Ata dos preços registrados, gerada após a realização do Pregão Eletrônico, será gerenciada pelo Gerente de Atas de Registro de Preços da Secretaria Municipal de Compras Públicas;
- 1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;



- 1.7. Os objetos licitados deverão ser entregues de forma parcelada, conforme solicitação da(s) Secretaria(s) Requisitante(s);
- 1.8. Serão de responsabilidade da licitante vencedora, todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega dos materiais, tais como: transporte, fretes, descarregamento, instalação e treinamento, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas referentes à execução da Ata de Registro de Preço, inclusive as despesas decorrentes da devolução, se caso ocorra, e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital.
- 1.9. **Dos valores de referência:**

LOTE 1 – ESTRUTURAS DE EVENTOS						
LOTE	ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT	MÉDIA UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Palanque 5 m x 10m, com cobertura, parapeito nos quatro lados estrutura de metal e escada lateral.	DIÁRIA	10	R\$ 6.256,33	R\$ 62.563,30
	2	DIÁRIA REDUZIDA PARA LOCAÇÃO PALANQUE 5X10M. Diária de permanência considerada para eventos de mais de 01 (um) dia de locação, a partir do 2 ° dia, em razão de não haver montagem, desmontagem e transporte, conforme o termo de referência.	DIÁRIA	5	R\$ 3.166,67	R\$ 15.833,35
	3	Arquibancada, com 6 degraus com guarda corpo lateral e traseiro, por metro linear. Valor unitário referente a diária de 1 metro linear.	DIARIA	120	R\$ 318,64	R\$ 38.236,80
	4	DIÁRIA REDUZIDA PARA LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA, com 6 degraus com guarda corpo lateral e traseiro por metro linear. Valor unitário referente a diária de 1 metro linear Diária de permanência, considerada para eventos de mais de 01 (um) dia de locação, a partir do 2 ° dia, em razão de não haver montagem, desmontagem e transporte, conforme o termo de referência.	DIÁRIA	60	R\$ 178,50	R\$ 10.710,00
	5	Palco 10m x 10m, com cobertura, estrutura de metal e escada lateral.	DIÁRIA	10	R\$ 8.426,33	R\$ 84.263,30
	6	DIÁRIA REDUZIDA PARA LOCAÇÃO de PALCO 10X10 M. Diária de permanência, considerada para eventos de mais de 01 (um) dia de locação, a partir do 2 ° dia, em razão de não haver montagem, desmontagem e transporte, conforme o termo de referência.	DIÁRIA	5	R\$ 4.783,33	R\$ 23.916,65



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Compras Públicas

7	Toldo de lona tipo pirâmide, na cor branca medindo 10m x 10m com fechamentos laterais, estruturado em tubos de ferro metálico.	DIÁRIA	30	R\$ 2.210,00	R\$ 66.300,00
8	DIÁRIA REDUZIDA PARA LOCAÇÃO DE TOLDO, pirâmide 10x10 m. Diária de permanência, considerada para eventos de mais de 01 (um) dia de locação, a partir do 2 ° dia, em razão de não haver montagem, desmontagem e transporte, conforme o termo de referência.	DIÁRIA	15	R\$ 1.310,00	R\$ 19.650,00
9	Toldo de lona tipo pirâmide, na cor branca, medindo 5m x 5m com fechamentos laterais, estruturado em tubos de ferro metálico.	DIÁRIA	30	R\$ 1.283,33	R\$ 38.499,90
10	DIÁRIA REDUZIDA PARA LOCAÇÃO DE TOLDO PIRÂMIDE 5X5 M. Diária de permanência, considerada para eventos de mais de 01 (um) dia de locação, a partir do 2 ° dia, em razão de não haver montagem, desmontagem e transporte, conforme o termo de referência.	DIÁRIA	15	R\$ 900,00	R\$ 13.500,00
11	Toldo de lona tipo pirâmide, na cor branca medindo 05m x 10m com fechamentos laterais, estruturado em tubos de ferro metálico.	DIÁRIA	15	R\$ 3.113,33	R\$ 46.699,95
12	DIÁRIA REDUZIDA PARA LOCAÇÃO DE TOLDO PIRÂMIDE 5X10 M. Diária de permanência, considerada para eventos de mais de 01 (um) dia de locação, a partir do 2 ° dia, em razão de não haver montagem, desmontagem e transporte, conforme o termo de referência.	DIÁRIA	7	R\$ 1.510,00	R\$ 10.570,00
13	Locação de tablado sem revestimento, diária do m².	DIÁRIA	1000	R\$ 43,30	R\$ 43.300,00
14	DIÁRIA REDUZIDA PARA Locação de tablado sem revestimento, diária do m². Diária de permanência, considerada para eventos de mais de 01 (um) dia de locação, a partir do 2 ° dia, em razão de não haver montagem, desmontagem e transporte, conforme o termo de referência.	DIÁRIA	500	R\$ 32,67	R\$ 16.335,00
15	Estandes em chapa ts com base de alumínio e octanorm, de 3x3m e pé direito de 2,20m de altura, tablado com 10cm de elevação em relação ao piso, coberto com grafite preto ou cinza fixado, 1 testeira, painéis brancos, com balcão frontal identificadora por estande de 0,50 de profundidade por 1 m de altura com art responsável.	DIÁRIA	20	R\$ 845,48	R\$ 16.909,60



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Compras Públicas

	16	DIÁRIA REDUZIDA PARA LOCAÇÃO DE ESTANDE DE 3X3M. Diária de permanência, considerada para eventos de mais de 01 (um) dia de locação, a partir do 2 ° dia, em razão de não haver montagem, desmontagem e transporte, conforme o termo de referência.	DIÁRIA	6	R\$ 516,67	R\$ 3.100,02
	17	Gradil, valor unitário referente a diária de 1 metro linear.	DIÁRIA	1500	R\$ 37,56	R\$ 56.340,00
	18	DIÁRIA REDUZIDA PARA LOCAÇÃO DE GRADIL. Valor unitário referente a diária de 1 metro linear Diária de permanência, considerada para eventos de mais de 01 (um) dia de locação, a partir do 2 ° dia, em razão de não haver montagem, desmontagem e transporte, conforme o termo de referência.	DIÁRIA	250	R\$ 19,17	R\$ 4.792,50
Total do lote						R\$ 571.520,37
LOTE 2 – BANHEIROS QUÍMICOS						
LOTE	ITENS	Descrição	UNIDADE	QNT	MÉDIA UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	1	Banheiro químico feminino, contendo no mínimo suspiro, cuba de dejetos e porta papel higiênico. (3 limpezas diárias)	DIÁRIA	100	R\$ 334,67	R\$ 33.467,00
	2	DIÁRIA REDUZIDA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO FEMININO. Diária de permanência, considerada para eventos de mais de 01 (um) dia de locação, a partir do 2 ° dia, em razão de não haver montagem, desmontagem e transporte, conforme o termo de referência. (3 limpezas diárias)	DIÁRIA	50	R\$ 236,67	R\$ 11.833,50
	3	Banheiro químico masculino, contendo no mínimo suspiro, cuba de dejetos e porta papel higiênico. (3 limpezas diárias)	DIÁRIA	100	R\$ 334,67	R\$ 33.467,00
	4	DIÁRIA REDUZIDA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO MASCULINO. Diária de permanência, considerada para eventos de mais de 01 (um) dia de locação, a partir do 2 ° dia, em razão de não haver montagem, desmontagem e transporte, conforme o termo de referência. (3 limpezas diárias)	DIÁRIA	50	R\$ 236,67	R\$ 11.833,50
	5	Banheiros químicos adaptado para pessoas com necessidades especiais, contendo no mínimo suspiro, cuba de dejetos e porta papel higiênico. (3 limpezas diárias)	DIÁRIA	30	R\$ 367,67	R\$ 11.030,10



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Compras Públicas

	6	DIÁRIA REDUZIDA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO ADAPTADO. Diária de permanência, considerada para eventos de mais de 01 (um) dia de locação, a partir do 2 ° dia, em razão de não haver montagem, desmontagem e transporte, conforme o termo de referência. (3 limpezas diárias)	DIÁRIA	50	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 116.631,10
LOTE 3 - MESAS E CADEIRAS						
LOTE	ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT	MÉDIA UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	1	Aluguel kit conjunto 1 mesa e 4 cadeiras	DIÁRIA	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
	2	DIÁRIA REDUZIDA PARA LOCAÇÃO DE KIT MESA E CADEIRA. Diária de permanência, considerada para eventos de mais de 01 (um) dia de locação, a partir do 2 ° dia, em razão de não haver montagem, desmontagem e transporte, conforme o termo de referência.	DIÁRIA	50	R\$ 28,17	R\$ 1.408,50
	3	Aluguel de cadeiras plásticas (unidade)	DIÁRIA	1000	R\$ 10,51	R\$ 10.510,00
	4	DIÁRIA REDUZIDA PARA LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS. Diária de permanência, considerada para eventos de mais de 01 (um) dia de locação, a partir do 2 ° dia, em razão de não haver montagem, desmontagem e transporte, conforme o termo de referência.	DIÁRIA	500	R\$ 5,90	R\$ 2.950,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 18.368,50
LOTE 4 – SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO						
LOTE	ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT	MÉDIA UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	1	Sonorização Grande Porte: 16 caixas modelo Line Array composta por 02 alto falantes de 12” ou 8” , 01 drive de titânio;08 caixas de sub grave com 02 alto falantes de 18” de 1.800 watts cada caixa; Amplificação: mínimo de 06 - amplificadores de 5.000 watts para amplificação do sub e P.A com 04 canais Independentes cada, amplificador na classe D* podendo o sistema ser ativo ou amplificação independente; 01 console para P.A sendo mínimo 32 canais de entrada Yamaha ou similar de nível superior, e possuir a facilidade de adição de "plug- ins", o sistema deverá possuir capacidade de transmissão sem fio; 01 rack de gerenciamento de sistemas	DIÁRIA	15	R\$ 4.987,33	R\$ 74.809,95



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Compras Públicas

	bem como rack de periféricos compatíveis ao sistema; 04 spots monitores, eaw SM 400 ou similar de equivalência superior; 01 monitor de bateria; 01 main Power de no mínimo 2k, 110 volts OU 220 aterrado e estabilizado, 01 multicabo de 32 vias 30 metros; 01 bateria completa Yamaha, Mapex, Pear ou de equivalência superior com máquina de Hitac, banco com regulagem, 04 estandes para pratos; 01 praticável para bateria com tapete; 01 amplificador para baixo 500 watts com caixas GK 1001 RB + caixa 04 x 10" e 01 x 15"; 01 amplificador para baixo com caixas Ampeg; 02 cubos para guitarra, marschall, fender ou similar com Reverb; 01 amplificador para guitarra JCM 900 Marshal com caixa compatível; Pedestais para todos os microfones RMV ou de equivalência superior; Pedestais para todos os microfones RMV ou de equivalência superior; 08 garras LP; 08 réguas de A.C com 05 sidefill esquerda/ direita; 01 kit microfone bateria shure ou akg ou de equivalência superior, 10 microfone shure com fio SM 58 ou de equivalência superior, 04 microfones sem fio e shure ouapt				
2	DIÁRIA REDUZIDA PARA LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE. Diária de permanência, considerada para eventos de mais de 01 (um) dia de locação, a partir do 2 ° dia, em razão de não haver montagem, desmontagem e transporte, conforme o termo de referência.	DIÁRIA	10	R\$ 1.433,33	R\$ 14.333,30
3	Sonorização médio porte: 08 caixas modelo line array composta por 02 alto falantes de 12" ou 8", 01 drive de titânio; 04 caixas de subgrave com 02 alto falantes de 18" de 1.800 watts cada caixa. 01 mesa de som, 05 microfones com fio, 03 sem fio e 04 retornos.	DIÁRIA	30	R\$ 2.018,67	R\$ 60.560,10
4	DIÁRIA REDUZIDA PARA LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE. Diária de permanência, considerada para eventos de mais de 01 (um) dia de locação, a partir do 2 ° dia, em razão de não haver montagem, desmontagem e transporte, conforme o termo de referência.	DIÁRIA	30	R\$ 603,33	R\$ 18.099,90



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Compras Públicas

5	Sonorização pequeno porte: 04 caixas de som line array e 04 graves; 01 console digital 48 inputs (digidesign d-show/profile, yamaha pm5d-rh/cl-5, soundcraft vi series, midas pro; series); 04 microfones sem fio; com montagem, fiação e equipe técnica para operação do som	DIÁRIA	60	R\$ 1.290,67	R\$ 77.440,20
6	DIÁRIA REDUZIDA PARA LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE. Diária de permanência, considerada para eventos de mais de 01 (um) dia de locação, a partir do 2 ° dia, em razão de não haver montagem, desmontagem e transporte, conforme o termo de referência.	DIÁRIA	30	R\$ 500,00	R\$ 15.000,00
7	Sonorização em avenida e desfiles de rua: console digital com no mínimo 32 canais; processadores e equalizadores; 02 microfones shure ur com combinar de antenas sem fio ou similar de marca reconhecida; 02 microfones shure sm 58 ou similar de marca reconhecida para locução; pedestais para todos os microfones; 12 caixas tipo line array, 600 watts ou similar de marca reconhecida 12 subgraves 02 x 18" 800 watts ou marca similar reconhecida , colocadas em andaimes 02 x 01 distantes 30 metros um do outro, com controle de delay para público de 5.000 pessoas; rack de amplificação para p.a's e ou sistema ativo; 04 monitores sm 400 para retorno da locução/ operador de áudio; 01 kit cdj pionner e ou notebook com controladora + mixercom16 canais; técnico de áudio e auxiliar;	DIÁRIA	5	R\$ 4.397,00	R\$ 21.985,00
8	DIÁRIA REDUZIDA PARA LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO AVENIDA E DESFILE DE RUA. Diária de permanência, considerada para eventos de mais de 01 (um) dia de locação, a partir do 2 ° dia, em razão de não haver montagem, desmontagem e transporte, conforme o termo de referência.	DIÁRIA	5	R\$ 1.600,00	R\$ 8.000,00
9	Iluminação de grande porte: 01 mesa controladora computadorizada com no mínimo 2000 canais fornecidos em 04 conectores dmx separados, 450 programas, bibliotecas com no mínimo 500 aparelhos de diversas marcas, software interno com muitos acréscimos de informações; 20 refletores par led, 12 movies, 6 ribaltas, 4 atômica, 2 minigrut com lampadas,01 canhão seguidor; 1 máquina de fumaça; 03 racks com no mínimo 12 canais cada; cabos e conexões; 06	DIÁRIA	10	R\$ 3.425,23	R\$ 34.252,30



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Compras Públicas

	refletores elipsoidal 1000 watts. O valor unitário é referente a locação, montagem, desmontagem e operação dos equipamentos. A despesa de hospedagem e alimentação de toda equipe fica por conta da contratada				
10	DIÁRIA REDUZIDA ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE: diária de permanência, considerada para eventos de mais de 01 (um) dia de locação, a partir do 2 ° dia, em razão de não haver montagem, desmontagem e transporte, conforme o termo de referência	DIÁRIA	15	R\$ 733,33	R\$ 10.999,95
11	Iluminação médio porte: 01 console digital dmx (marca a volites) modelo pearl 2010, equivalente ou superior 36 canais de rack de 4.000 w, dimmer digital para sistema dmx; 08 12 refletores par led 64 rgbw 02 refletores elipsoidais etc 360°; 02 mini brut de 04 (quatro) reflet cob 200 watts, 2 12 moving beam 200 com lâmpadas 02 strobo led 3.000 w rgw para sistema dmx; 04 ribaltassgmp5; 01 ventilador para haze com 30 cm cada; 01 seccionador para 400 amperes; 02 cabos de 50,00 m de 50 mm; horário diurno ou noturno.	DIÁRIA	15	R\$ 2.550,00	R\$ 38.250,00
12	DIÁRIA REDUZIDA PARA LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE. Diária de permanência, considerada para eventos de mais de 01 (um) dia de locação, a partir do 2 ° dia, em razão de não haver montagem, desmontagem e transporte, conforme o termo de referência.	DIÁRIA	15	R\$ 543,33	R\$ 8.149,95
13	Iluminação pequeno porte: para sistema dmx; 01- console grand ma /avolites/similar 12 refletores par led 64 rgbw; 02 minis brut de 04 (quatro) lâmpadas; 06 moving beam 200 com lâmpadas 5r ou superior; 04 ribaltas sgm p5; 01- técnico horário diurno ou noturno.	DIÁRIA	50	R\$ 1.423,00	R\$ 71.150,00
14	DIÁRIA REDUZIDA PARA LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE. considerada para eventos de mais de 01 (um) dia de locação, a partir do 2 ° dia, em razão de não haver montagem, desmontagem e transporte, conforme o termo de referência.	DIÁRIA	50	R\$ 428,33	R\$ 21.416,50



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Compras Públicas

15	Locação de painel de led tipo i: locação de painel de led indoor resolução mínima p3.9 medindo 06 x 03 com estruturas de box truss q30 para sustentação 01 notebook i7 01-processador 4k, 01 operador áudio visual 01-monitor de tv 42 p com suporte de chão período de 10 (doze) horas, horário diurno ou noturno.	DIÁRIA	15	R\$ 3.976,50	R\$ 59.647,50	
16	DIÁRIA REDUZIDA PARA LOCAÇÃO DE PAINEL LED TIPO I 6X3. Diária de permanência, considerada para eventos de mais de 01 (um) dia de locação, a partir do 2 ° dia, em razão de não haver montagem, desmontagem e transporte, conforme o termo de referência.	DIÁRIA	10	R\$ 2.083,33	R\$ 20.833,30	
17	Locação de painel de led tipo ii: locação de painel de led indoor resolução mínima p3.9 medindo 04 x 03 com estruturas de box truss q30 para sustentação 01 notebook i701-processador 4k01 operador áudio visual01-monitor de tv 42 p com suporte de chão.	DIÁRIA	25	R\$ 2.900,00	R\$ 72.500,00	
18	DIÁRIA REDUZIDA PARA LOCAÇÃO DE PAINEL LED TIPO II. 4 x 3 diárias de permanência, considerada para eventos de mais de 01 (um) dia de locação, a partir do 2 ° dia, em razão de não haver montagem, desmontagem e transporte, conforme o termo de referência.	DIÁRIA	6	R\$ 1.816,67	R\$ 10.900,02	
19	Serviço de locação de boxtruss q30 para fundo de palco ii: serviço de locação de boxtruss q30 para fundo de palco, contemplando pés de sustentação de 01 metro para frente e atrás. Conjunto diária (metragem a ser definida conforme evento)	DIÁRIA	150	R\$ 47,97	R\$ 7.195,50	
20	DIÁRIA REDUZIDA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BOXTRUSS Q30 PARA FUNDO DE PALCO II: serviço de locação de boxtruss q30 para fundo de palco, contemplando pés de sustentação de 01 metro para frente e atrás. Conjunto diária (metragem a ser definida conforme evento)	DIÁRIA	50	R\$ 38,47	R\$ 1.923,50	
21	Serviço de locação de rádio comunicador: serviço de locação de rádio comunicador e com fones auriculares e carregadores.	DIÁRIA	200	R\$ 37,50	R\$ 7.500,00	
TOTAL DO LOTE					R\$ 654.946,97	
LOTE 5 – SERGURANÇA DESARMADA						
LOTE	ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT	MÉDIA UNITÁRIO	VALOR TOTAL



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Compras Públicas

5	1	Serviço de Segurança Desarmada para Eventos. (com alimentação paga pela contratada)	HORA	1.000	R\$ 42,01	R\$ 42.010,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 42.010,00
LOTE 6 – BOMBEIRO CIVIL						
LOTE	ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT	MÉDIA UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	1	Serviço de Bombeiros Civil, com capacitação técnica (com alimentação paga pela contratada)	HORA	1.000	R\$ 60,00	R\$ 60.000,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 60.000,00
LOTE 7 – AMBULÂNCIA TIPO B						
LOTE	ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT	MÉDIA UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	1	Serviço de Aluguel de Ambulância TIPO B com Motorista e Técnico em enfermagem devidamente capacitado. (Diária de 12 horas com alimentação paga pela contratada)	DIÁRIA	60	R\$ 1.776,67	R\$ 106.600,20
TOTAL DO LOTE						R\$ 106.600,20
LOTE 8 – GERADOR DE ENERGIA						
LOTE	ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT	MÉDIA UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	1	GERADOR DE ENERGIA 180 KVA TRIFASICO a diesel montado, alternador painel de controle e carenagem/container de isolamento acústico, regulador automático de tensão e frequência; chave de distribuição de força trifásica, fase terra e neutro, nas tensões nominais de 127v, 220 v e 380v- 60 hz, painel de controle com fácil visualização dos comandos (voltímetro, amperímetro, frequencímetro, R\$ 6.500,00 termômetro, contador de horas e etc.) nos momentos de checagem pela produção e/ou fiscalização. O cabeamento elétrico deverá ser feito utilizando fios e cabos antichamas apropriados para a demanda de carga. Os cabos não deverão ter emendas ou remendos e devem estar em bom estado de conservação. - Caixa intermediaria para acoplamento aos equipamentos a serem energizados, com barramentos para conexões e tampa protetora. A caixa intermediaria devesa possuir tomadas padrão ABNT, para rápida instalação de equipamentos- Extintor de incêndio e demais materiais de segurança exigidos pela legislação. O gerador deverá estar pronto e devidamente instalado no local determinado, com 03 (três)	DIÁRIA	15	R\$ 5.191,65	R\$ 77.874,75



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Compras Públicas

		horas de antecedência em relação ao horário previsto para início do evento juntamente com técnico de operação devidamente capacitado, uniformizado e com itens de proteção individual e qualquer outro necessários para a operação do equipamento e que responda pelo funcionamento do equipamento e acompanhamento dos serviços. - O custo do combustível utilizado deverá ser arcado pelo CONTRATADA				
	2	DIÁRIA REDUZIDA PARA LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA 180 KVA TRIFÁSICO. Diária de permanência, considerada para eventos de mais de 01 (um) dia de locação, a partir do 2º dia, em razão de não haver montagem, desmontagem e transporte, conforme o termo de referência.	DIÁRIA	15	R\$ 3.733,33	R\$ 55.999,95
TOTAL DO LOTE						R\$ 133.874,70
LOTE 9 – COFFEE BREAK						
LOTE	ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT	MÉDIA UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	1	Organização do espaço para Coffee Break: com organização e reposição do buffet, colocação de toalhas de mesas comuns para Buffet, guardanapos, copos, taças, pratos e talheres. Cardápio: Mini salgados fritos e assados, mini sanduíches, sanduíches, bolos, frutas, café, água mineral e sucos. (Salgados e doces, média de 12 unidades por pessoa) - (Mínimo 5 tipos de salgados, 3 tipos de doces e 2 sabores de sucos por evento)	UNIDADE	1000	R\$ 31,00	R\$ 31.000,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 31.000,00

Todas as estruturas utilizadas nos eventos como palanques, arquibancadas, palcos, tabladros, toldos, estandes e gradis deverão estar em ótimo estado de conservação e funcionamento, sendo instaladas conforme as normas técnicas vigentes de segurança e acessibilidade, especialmente as da ABNT (como NBR 9050 e NBR 9077) e as exigências do Corpo de Bombeiros Militar.

A contratada será responsável por garantir a estabilidade e a segurança das estruturas, bem como pela capacitação da equipe de montagem e pelo uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

1.10. Da disponibilização:

- 1.10.1. O edital e os anexos estão disponíveis no Portal de Compras do Município de Nova Santa Rita RS, através do endereço <https://compraspublicas.novasantarita.rs.gov.br/>, no site do Pregão Online Banrisul <https://pregaobanrisul.com.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP www.gov.br/pncp/pt-br. Mais informações pelo telefone (51) 99458-6488 ou pelo e-



mail: smcp@novasantarita.rs.gov.br. Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações devem ser encaminhadas **exclusivamente** por meio do Sistema Eletrônico Pregão Online Banrisul, conforme Item 10 deste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 2.1. Poderão participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que esteja devidamente credenciada e atenda todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, **cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação**;
- 2.2. Empresa estrangeira, desde que apresente Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.3. Os interessados deverão se credenciar, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, CELIC – Central de Licitações do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização. O credenciamento não resultará em qualquer custo para o licitante;
- 2.4. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br/> - Plataforma Pregão Online Banrisul;
- 2.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou representante legal e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta licitação;
- 2.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome e assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
- 2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;
 - 2.7.1. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa;
 - 2.7.2. Comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
 - 2.7.3. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 2.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;
- 2.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015;
- 2.10. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos



com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

2.11. Não poderão disputar desta licitação:

- 2.11.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.11.2. Licitantes que não atuem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;
 - 2.11.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico/termo de referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.11.4. Licitantes que estejam sob processo de falência. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005;
 - 2.11.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.11.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.11.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.11.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 2.11.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.11.10. Organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 2.11.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da lei nº 14.133, de 2021;
- 2.12. O impedimento de que trata o item 2.11.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- 2.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.11.3 e 2.11.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;



- 2.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.15. O disposto nos itens 2.11.3 e 2.11.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;
- 2.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 2.17. A vedação de que trata o item 2.11.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento;
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta inicial, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;
- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 3.3.1. Que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste edital. Nesta opção, o licitante declara que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 3.3.2. Que a licitante assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;
 - 3.3.3. A participação na presente disputa evidencia ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pelo sistema eletrônico;
 - 3.3.4. Que a licitante não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
 - 3.3.5. Que a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme legislação aplicável;



- 3.3.6. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;
 - 3.3.7. Que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021);
 - 3.3.8. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.
- 3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, “que a licitante esta enquadrada com ME/EPP”, declarando assim, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
 - 3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;
- 3.5. A falsidade da declaração de que trata o item 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital;
- 3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;
- 3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;
- 3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances;
- 3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo (ou, se caso for, o seu percentual de desconto máximo) quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 3.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima;
- 3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação **acompanhar as operações no sistema eletrônico** durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;



- 3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. O carregamento do Anexo da Proposta;
 - 4.1.2. Valor unitário do item expressos em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais. O sistema irá calcular automaticamente o valor total do item;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante;
- 4.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação;
- 4.4. Nos valores propostos, considerar-se-ão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- 4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 4.6. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas;
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;
- 4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da sua apresentação;
- 4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato;
- 4.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;
- 4.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;
- 5.2. Após a abertura da sessão **não cabe desistência da proposta**, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;
- 5.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre Pregoeiro e os licitantes;
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
- 5.6. O lance deverá ser ofertado pelo total do item ou lote;
- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um) Real, exceto quando critério de julgamento for maior percentual de desconto;
- 5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;
- 5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado;
- 5.12. O modo de disputa será “aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações:
 - 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;
 - 5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
 - 5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;
 - 5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;
 - 5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;
- 5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores;



- 5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
- 5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;
- 5.17. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
- 5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015;
 - 5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;
 - 5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
 - 5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
 - 5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado;
- 5.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - 5.20.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 5.20.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 5.20.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



- 5.20.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 5.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 5.21.1. Empresas estabelecidas no Estado do Rio Grande do Sul;
 - 5.21.2. Empresas brasileiras;
 - 5.21.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 5.21.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;
- 5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento;
- 5.23. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo;
- 5.24. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;
- 5.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 5.26. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;
- 5.27. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 5.28. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;
- 5.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 6.1.1. SICAF;
 - 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992;



- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- 6.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- 6.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação;
- 6.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação;
- 6.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, conforme descrito nos itens 2.9 e 3.4 deste edital;
- 6.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos;
- 6.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 6.9.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 6.9.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no projeto básico/termo de referência;
 - 6.9.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.9.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
 - 6.9.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável;
- 6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;
- 6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta;
- 6.12. Erros no preenchimento da planilha ou anexo da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha ou anexo poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
 - 6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO



- 7.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos art. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF;
- 7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre;
 - 7.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas;
- 7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado;
 - 7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais;
- 7.5. As declarações solicitadas deverão ser complementadas pelo licitante e assinadas, no mínimo, pelo representante legal (onde deverá constar de forma expressa esta condição);
- 7.6. Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome (razão social) e CNPJ do licitante. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 7.7. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar em plena validade na data em que o licitante os enviar via sistema, após a convocação do Pregoeiro. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, essa será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto atestados de capacidade técnica e o comprovante de inscrição no CNPJ;
- 7.8. Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro, caso necessário;
- 7.9. Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020;
- 7.10. Documento original (não digital) somente será exigido pela Administração, quando houver fundada dúvida em relação à integridade do documento digital;
- 7.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;



- 7.12. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 7.13. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 7.14. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 7.15. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021;
- 7.16. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;
- 7.17. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;
 - 7.17.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro;
- 7.18. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor;
 - 7.18.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;
- 7.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal 14.133/21, art. 64):
 - 7.19.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 7.19.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.20. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 7.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital;
- 7.22. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior;



- 7.23. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO

8.1. Habilitação Jurídica:

- 8.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- 8.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 8.2.2. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- 8.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.2.4. Certificado de Regularidade de Situação (FGTS-CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 8.2.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.3. Habilitação Econômica:

- 8.3.1. Certidão negativa de Falência de matéria falimentar, expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou certidão judicial cível negativa, da justiça estadual, em plena validade;

8.4. Habilitação Técnica:

- 8.4.1. Os documentos de qualificação técnica, estão descritos no **Item 3 da Ficha Técnica - Anexo I do Edital**.

8.5. Da habilitação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar 123/2006:

- 8.5.1. Deverão enviar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal, social e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - 8.5.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - 8.5.1.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem supra, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções



previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9. DAS DECLARAÇÕES

9.1. Além dos documentos de habilitação, a licitante deverá apresentar as seguintes declarações, conforme Modelo de Declaração Unificada – Anexo III:

- 9.1.1. Declaração de Credenciamento do Representante Legal;
- 9.1.2. Declaração assinada pelo representante legal do licitante, que não está incurso em nenhuma das vedações do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que observa e atende aos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 9.1.3. Declaração que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 9.1.4. Declaração para indicação de telefone e endereço eletrônico atualizados;
- 9.1.5. Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para **IMPUGNAR** este Edital ou para solicitar **ESCLARECIMENTO** sobre os seus termos, em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente através do Sistema Eletrônico www.pregaobanrisul.com.br;
- 10.2. O portal eletrônico Banrisul encaminhará aviso automático, via e-mail, noticiando ao Pregoeiro (a) eventuais registros de esclarecimentos e/ou impugnações;
- 10.3. O portal eletrônico Banrisul enviará e-mail automático aos licitantes que formularam pedido de esclarecimento e/ou de impugnação dando conta da resposta a essas solicitações.
- 10.4. Não serão aceitos pedidos de esclarecimento e/ou de impugnação apresentados por outro meio que não via portal eletrônico Banrisul, nos termos acima descritos;
- 10.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no Sistema Eletrônico www.pregaobanrisul.com.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;
- 10.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- 10.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação;
- 10.8. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta;
- 10.9. Declarado o vencedor da licitação, após o término do julgamento da proposta e dos documentos de habilitação, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, **MANIFESTAR SUA INTENÇÃO DE RECORRER**, sob pena de preclusão.
- 10.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que



tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

10.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br/> - Plataforma Pregão Online Banrisul.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar a ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.5.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.5.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.5.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.5.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.5.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

11.2.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;



- 11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública;
- 11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Advertência:

- 11.4.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:
 - 11.4.1.1. Descumprimento de obrigação legal ou infração à lei, quando não se justificar uma aplicação de sanção mais grave; ou
 - 11.4.1.2. Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória quando, a critério da Administração, não se justificar uma aplicação de sanção mais grave.
 - 11.4.1.3. Para os fins deste, considera-se descumprimento ou inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória aquelas que não impactam objetivamente no prosseguimento da execução contratual e desde que não causem prejuízos à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

11.5. Da multa:

- 11.5.1. A multa será aplicada ao infrator por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório, a ata de registro de preços ou em outro instrumento obrigacional, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:
- 11.5.2. de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:
 - a) der causa à inexecução parcial a ata de registro de preços, que supere a gravidade daquela prevista no item 11.4 deste Edital;
 - b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 11.5.3. de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:
 - a) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - b) não celebrar a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - c) der causa à inexecução parcial do contrato ou ata de registro de preços que cause danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.5.4. de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação, para aquele que:
 - a) der causa à inexecução total da ata de registro de preços;
 - b) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;



- c) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
 - d) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - e) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 11.5.5. Na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina, aplica-se a penalidade prevista no item 11.5.2 deste Edital;
- 11.5.6. Na ata de registro de preços que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o item 11.5 para cálculo da multa incidirá sobre o valor estimado da contratação.
- 11.5.7. Se a recusa em assinar a ata de registro de preços ou instrumento equivalente for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.
- 11.5.8. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
- 11.5.9. Quando da aplicação da penalidade de multa, deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.
- 11.5.10. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços com a aplicação cumulada de outras sanções.

11.6. Impedimento de licitar e contratar:

- 11.6.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:
- a) der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, que supere a gravidade daquela prevista no item 11.5.2 na alínea a, deste edital, ou que cause grave dano à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - b) der causa à inexecução total da ata de registro de preços;
 - c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - d) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - e) não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou
 - f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 11.6.2. A sanção prevista no item 11.6 deste edital impedirá o imputado de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Nova Santa Rita/RS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.7. Da Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar:



- 11.7.1. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:
- 11.7.1.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;
 - 11.7.1.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
 - 11.7.1.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 11.7.1.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 11.7.2. A sanção de declaração de inidoneidade prevista no item 11.7 deste edital também será aplicada nas infrações administrativas do item 11.6 deste edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- 11.7.3. A sanção prevista no item 11.7 deste edital impedirá o imputado de licitar ou contratar com Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
- 11.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. As obrigações da Contratada estão previstas no **Item 4 da Ficha Técnica - Anexo I do Edital**.

13. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- 13.1. Sempre que contratado, o fornecedor deverá realizar as entregas no prazo e nos locais indicados nos **Itens 6 e 7 da Ficha Técnica - Anexo I do Edital**.

14. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 14.1. Sempre que contratado, o transporte do item é de responsabilidade do licitante, o qual também deverá descarregar no local indicado por servidor designado para tal, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a este;
- 14.2. O recebimento do objeto desta licitação, será da seguinte forma:
- a) **Provisoriamente**, conforme prevê o art. 53 do Decreto Municipal nº 29/2025, referente aos lotes 1 e 4, ocorrerá no momento da execução das montagens e instalações das estruturas contratadas, sendo acompanhado pelo engenheiro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e para os demais lotes será pelo fiscal administrativo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
 - b) Durante essa etapa, será verificado o atendimento às especificações técnicas constantes no termo de referência e demais documentos contratuais;
 - c) Havendo qualquer desconformidade nos materiais, equipamentos ou serviços, o fiscal técnico poderá registrar ocorrência em relatório próprio e emitir **notificação formal** à contratada para correção imediata, sem prejuízo das sanções cabíveis.



- a) **Definitivamente**, conforme prevê o art. 53 do Decreto Municipal nº 29/2025, referente aos lotes 1 e 4, se dará após a completa execução dos serviços de montagem das estruturas, mediante emissão de **atestado de conformidade** pelo engenheiro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, para os demais lotes será pelo fiscal administrativo da secretaria de Cultura e Turismo.
- b) A liberação do recebimento definitivo estará condicionada, ainda, à apresentação do **alvará eventual de segurança contra incêndio** emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado, quando exigível para o evento;
- c) O recebimento definitivo somente será formalizado após verificação da conformidade total do objeto com as condições pactuadas e ausência de pendências técnicas ou legais

15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
 - 15.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
 - 15.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 15.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovar fato superveniente que justifique a alteração do preço registrado; ou
 - 15.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº14.133, de 2021.
- 15.2. Quando não for obtido êxito nas negociações decorrentes de revisão do preço registrado;
- 15.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste artigo, deverá ser formalizada por e-mail ou por correspondência, com aviso de leitura/recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços;
- 15.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da sua publicação;
- 15.5. Quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público ou a pedido do COMPROMITENTE;
- 15.6. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data da convocação para o fornecimento de bens ou de prestação de serviços dos preços registrados, ou da emissão do empenho (nos casos de dispensa da formalização do contrato) facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;
- 15.7. Da decisão que a cancelar o preço registrado cabe recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis.

16. DO REAJUSTE

- 16.1. O modelo de reajuste da Ata de Registro de Preços tem suas diretrizes previstas no **Item 16 da Ficha Técnica - Anexo I do Edital**.

17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



- 17.1. Do gerenciamento da Ata de Registro de Preços e responsável pela fiscalização dos serviços, de acordo com as diretrizes previstas no **Item 8 da Ficha Técnica - Anexo I do Edital**.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FONTE DE RECURSOS

- 18.1. As condições para pagamento e os recursos são as previstos nos **Itens 9 e 10 da Ficha Técnica - Anexo I do Edital**.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;
- 19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;
- 19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;
- 19.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;
- 19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 19.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Canoas/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ATA decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

20. ANEXOS

- 20.1. Constituem os anexos deste edital os seguintes documentos:
- 20.1.1. ANEXO I - FICHA TÉCNICA DO EDITAL
- 20.1.2. ANEXO II - MODELO DE PROPOSTAS;
- 20.1.3. ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
- 20.1.4. ANEXO IV- MODELO DE ATA
- 20.1.5. ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA (em meio digital)

Rodrigo Amadeo Battistella
Prefeito Municipal



ANEXO I – FICHA TÉCNICA DO EDITAL

Item	Tema	Exigência/detalhamento
1.	OBJETO DA LICITAÇÃO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS DE EVENTOS.
2.	PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS	(x) Ampla participação, com aplicação das prerrogativas previstas em lei para as micro e pequenas empresas, conforme disposto no subitem 5 deste edital. () Participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte.
3.	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA	3.1. Qualificação Operacional, para TODOS os lotes: 3.1.1. Atestado de Capacidade técnica-operacional, o qual comprove que a empresa tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, serviço de características semelhantes com o objeto desta Licitação; 3.2. Qualificação Técnica, necessária aos lotes 01(Estruturas), 02(Banheiros químicos) e 04(Sonorização e Iluminação): 3.2.1. Apresentação de Certidão de Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) vigente; 3.2.2. Atestado de Capacidade Técnica Profissional, em nome do seu responsável técnico, devidamente registrado no CREA/CAU, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando a execução de serviço(s) de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação; 3.2.3. Certidão de Registro no CREA ou CAU em nome do responsável técnico, apresentado pela empresa, ou visto da mesma pela CREA ou CAU, no caso de profissional com inscrição profissional no órgão em outro Estado da Federação. 3.3. Para o lote 05(Segurança Desarmada) 3.3.1. Comprovação através da publicação no Diário Oficial da União, do Alvará de autorização para funcionamento de serviço especializado de vigilância, para exercer suas atividades no Estado do Rio Grande do Sul, com Certificado de Segurança (DREX/SR/DPF), conforme Art. 11, 12 e 13 da Portaria nº 346/2006-DG/DPF; 3.3.2. Certidão emitida pelo Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guardas da Brigada Militar – GSVG (Decretos Estaduais nº. 32.162/86 nº. 35.593/94 e nº. 42.871/04). 3.4. Para o lote 07(Ambulância tipo B) 3.4.1. Comprovação de que a empresa está cadastrada no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES.



		3.5. Para o Lote 08(Gerador de Energia) 3.5.1. Apresentação de Certidão de Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA; 3.5.2. Atestado de Capacidade Técnica Profissional, em nome do seu responsável técnico, devidamente registrado no CREA, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando a execução de serviço(s) de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação.
4.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	4.1. A contratada obriga-se a cumprir com as regras impostas no Edital e seus anexos; 4.2. Para os lotes 1 e 4 será necessário a ART de profissional habilitado responsável pelos serviços e laudos técnicos necessários para realização do PPCI (Plano de Prevenção Contra Incêndio); 4.3. Garantir a boa condução dos serviços, cabendo responder por sua perfeita técnica colaborando com a Equipe Técnica do Município sempre que necessário, seja para disponibilizar as informações geradas pelas ações a serem desenvolvidas ou para comparecimento às reuniões propostas; 4.4. A contratada ficará responsável pelo transporte dos funcionários, ferramentas, demais equipamentos, para o local das edificações caso seja necessário; 4.5. Fornecimento de equipamentos de proteção individual específicos para cada atividade realizada; 4.6. O município reserva-se o direito de cancelar, transferir ou adiar o evento por motivo fortuito ou de força maior devendo comunicar a empresa no prazo máximo de 36h de antecedência. 4.7. Informar a CONTRATANTE, em qualquer momento da existência de ocorrências que venham a afetar a execução dos serviços contratados. 4.8. Seguir sempre as Instruções Normativas, Normas Técnicas e as leis para as execuções dos serviços. 4.9. A empresa CONTRATADA referente ao serviço de locação de banheiros (lote 2) deverá fazer a limpeza dos mesmos 3(três) vezes ao dia, para que fique sempre em condições de utilização. 4.10. Cumprir a legislação e as Normas Técnicas da ABNT, NBRs e NRs inerentes a sua atividade. 4.11. Cumprir os prazos para a execução do objeto e demais obrigações avençadas. 4.12. Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avençadas. 4.13. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita e suas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a se manifestar e atender prontamente. 4.14. Contratar e treinar todo o pessoal necessário à execução do objeto. 4.15. Zelar pelo sigilo inerente à execução do objeto e pela confidencialmente quanto aos dados e informações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, empregando todos os meios necessários para tanto.



	4.16. Manter durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas. 4.17. Fornecer juntamente com o documento fiscal, o relatório detalhado que indique a quantidade de itens efetivamente utilizados ou consumidos nos eventos e reuniões. 4.18. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. 4.19. Todos os ônus com os encargos fiscais e comerciais, impostos e seguros, relativamente à execução do objeto, bem como a qualquer acidente de que venham a ser vítimas seus profissionais e/ ou por aqueles causados por eles a terceiros, quando da execução do projeto. 4.20. Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita. 4.21. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência de espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do local, o qual responde a Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita. 4.22. Todos os encargos de eventual demanda trabalhista, cível ou pena, relacionada a execução do objeto, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência. 4.23. Todos os eventuais danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, quando estes tiverem sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto. 4.24. Todas as despesas decorrentes da não observância das condições constantes deste edital e seus anexos, bem como de infrações praticadas por seus empregados, ainda que nos locais, qual responde a Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita. 4.25. Todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salário, transporte, alimentação, diárias, indenizações civis e qualquer outras que forem devidas os seus empregados na execução do objeto, bem como aquelas realizadas com eventuais terceirizações, ficando a Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita isenta de qualquer vínculo empregatício.
--	--



5.	LINKS ÚTEIS PARA OBTENÇÃO DOS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E FINANCEIRA	5.1. Receita Federal: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir 5.2. Receita Estadual: https://www.sefaz.rs.gov.br/sat/CertidaoSitFiscalSolic.aspx 5.3. Regularidade do Empregador (FGTS): https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf 5.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;jsessionid=t0DOjeso11R247-ZdEzWOmDghM1w0wU-kpfv8jKV.cndt-certidao-41-gfs8b 5.5. Certidão Negativa de Falência e Concordata: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/ 5.6. Certidão Municipal de Nova Santa Rita: https://novasantarita.atende.net/cidadao *A obtenção da certidão municipal dependerá do município sede de cada empresa.
6.	PRAZO DE ENTREGA	6.1. A prestação dos serviços deverá ocorrer nos dias e horários previamente definidos pelas Secretarias demandantes, conforme a programação dos eventos e atividades a serem realizadas. A contratada será comunicada com antecedência mínima de 7 (sete) dias corridos, por meio de telefone e e-mail, quanto às datas, horários e locais de execução dos serviços, devendo assegurar o pleno atendimento às demandas conforme especificações deste Edital e seus anexos; 6.2. Para os lotes 1, 2 e 4: O início da execução/instalação do objeto se dará conforme solicitado pela Secretaria Contratante, conforme segue abaixo: 6.2.1. A empresa deverá finalizar a execução/instalação em até 48(quarenta e oito) horas antes do início do evento e desmontagem e retirada deverá ocorrer em até 48(quarenta e oito) horas após o encerramento do evento. 6.2.2. Para os demais lotes será previamente informada pela secretaria contratante o período de montagem, desmontagem e retirada. 6.3. O PERÍODO DE EXECUÇÃO DA MONTAGEM E DESMONTAGEM não se compreende como diária normal de local ou permanência (reduzida).
7.	LOCAL DE ENTREGA	7.1. Os serviços serão prestados dentro do Município de Nova Santa Rita e os locais serão informados por e-mail junto ao empenho.
8.	GERENCIAMENTO DA ATA E RECEBIMENTO DO OBJETO	8.1. O Gerenciamento da Ata de Registro de Preços será realizado por responsável da Secretaria Municipal de Compras Públicas; 8.2. Para a fiscalização dos serviços será indicado o servidor Izaque de Souza Fraga, fone, matrícula 16931-1; 8.3. Para a fiscalização técnica será designado um Fiscal Técnico/Engenheiro(a) pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano para o recebimento e conferência dos lotes que necessitarem.



9.	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	9.1. Dotação Orçamentária: Órgão: 02 - [Gabinete do Prefeito] Unidade: 001 - [Órgãos Subordinados] Ação: 2003 - Funcional: 0004.0122.0110 - [Manutenção Gabinete do Prefeito] Elemento: 33390390000000000000 - [Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica] 17 15000001 RECURSO LIVRE Órgão: 03 - [Procuradoria Geral do Município] Unidade: 001 - [Órgãos Subordinados] Ação: 2011 - Funcional: 0004.0122.0110 - [Manutenção Atividades PGM] Elemento: 33390390000000000000 - [Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica] 172 15000001 RECURSO LIVRE Órgão: 04 - [Secretaria Municipal de Administração] Unidade: 001 - [Órgãos Subordinados] Ação: 2012 - Funcional: 0004.0122.0110 - [Manutenção das Atividades da SMAD] Elemento: 33390390000000000000 - [Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica] 206 15000001 RECURSO LIVRE Órgão: 05 - [Secretaria Municipal de Finanças Públicas] Unidade: 001 - [Órgãos Subordinados] Ação: 2018 - Funcional: 0004.0123.0110 - [Manutenção dos Serviços da Secretaria SMF] Elemento: 33390390000000000000 - [Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica] 267 15000001 RECURSO LIVRE Órgão: 06 - [Secretaria Municipal de Educação] Unidade: 001 - [Órgãos Subordinados] Ação: 2021 - Funcional: 0012.0122.0110 - [Manutenção Estrutura Administrativa SME] Elemento: 33390390000000000000 - [Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica] 340 15000001 RECURSO LIVRE Órgão: 07 - [Secretaria Municipal de Saúde] Unidade: 001 - [Órgãos Subordinados] Ação: 2036 - Funcional: 0010.0122.0110 - [Manutenção da Estrutura Administrativa SMS] Elemento: 33390390000000000000 - [Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica] 2233 15001002 ASPS Órgão: 08 - [Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social] Unidade: 001 - [Órgãos Subordinados] Ação: 2056 - Funcional: 0008.0122.0110 - [Manutenção das Atividades da Secretaria SMDS]
----	------------------------	--



		Elemento: 33390390000000000000 - [Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica] 1164 15000001 RECURSO LIVRE Órgão: 09 - [Secretaria Municipal de Serviços Públicos] Unidade: 001 - [Órgãos Subordinados] Ação: 2064 - Funcional: 0004.0123.0110 - [Manutenção SMSERV] 1405 15000001 RECURSO LIVRE Órgão: 10 - [Secretaria Municipal do Meio Ambiente] Unidade: 001 - [Órgãos Subordinados] Ação: 2095 - Funcional: 0018.0122.0110 - [Manutenção da Secretaria Municipal Ambiental] Elemento: 33390390000000000000 - [Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica] 1498 15000001 RECURSO LIVRE Órgão: 11 - [Secretaria Municipal de Agricultura] Unidade: 001 - [Órgãos Subordinados] Ação: 2074 - Funcional: 0004.0122.0110 - [Manutenção da SMDA] Elemento: 33390390000000000000 - [Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica] 1611 15000001 RECURSO LIVRE Órgão: 12 - [Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação] Unidade: 001 - [Órgãos Subordinados] Tipo Ação: Atividade - Ação: 2079 - Funcional: 0004.0122.0110 - [Manutenção das Atividades da SMDEI] Elemento: 33390390000000000000 - [Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica] 1709 15000001 RECURSO LIVRE Órgão: 14 - [Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano] Unidade: 001 - [Órgãos Subordinados] Ação: 2096 - Funcional: 0004.0122.0110 - [Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU] Elemento: 33390390000000000000 - [Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica] 1761 15000001 RECURSO LIVRE Órgão: 15 - [Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo] Unidade: 003 - [Unidade de Cultura] Ação: 2308 - Funcional: 0013.0392.1502 - [Caravana da Cultura Viva] 1865 15000001 RECURSO LIVRE Órgão: 17 - [Secretaria Municipal de Compras Públicas] Unidade: 001 - [Compras Públicas] Ação: 2002 - Funcional: 0004.0122.0110 - [Manutenção Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos] Elemento: 33390390000000000000 - [Outros serviços de terceiros -
--	--	---



		pessoa jurídica] 1894 15000001 RECURSO LIVRE Órgão: 19 - [Secretaria Municipal de Segurança Pública] Unidade: 002 - [Unidade de Segurança Pública] Ação: 2257 - Funcional: 0006.0452.1602 - [Manutenção de Serviços de Sinalização de Trânsito] Elemento: 33390390000000000000 - [Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica] 1972 15000001 RECURSO LIVRE
10.	PAGAMENTO	10.1. Aprovada a execução do objeto e comprovada a manutenção das condições de habilitação do licitante, a Nota será encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças Públicas; 10.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo e aprovação da fatura, pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal solicitante; 10.3. O licitante deverá obrigatoriamente informar nas Notas Fiscais de fatura, em local de fácil visualização, a identificação do presente Pregão Eletrônico, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento; 10.4. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo licitante, a indicação do número do Processo Licitatório e sua modalidade e ser acompanhada de todos os documentos necessário ao seu pagamento; 10.5. O CNPJ do licitante constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores; 10.6. Em se tratando de prestação de serviços, quando do pagamento, será retido, do valor da contratação, todas as retenções tributárias, como ISSQN e INSS, conforme legislação vigente; 10.7. É assegurado ao Município o direito de efetuar retenções tributárias incidentes sobre a relação contratual previstas na legislação; 10.8. O valor devido ao licitante vencedor, não sendo pago no prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra de responsabilidade do Município, será corrigido segundo a variação do IPCA, acumulado no período que mediar entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento; 10.9. Para efeito de desconto de eventuais faltas dos funcionários do licitante, será considerado o período mensal a que se refere a prestação dos serviços; 10.10. O pagamento será efetuado por serviço efetivamente prestado e aceito; 10.11. A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o licitante: 10.11.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no contrato; ou



		10.11.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada. 10.12. É condição para o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, o fornecimento por original, cópia ou qualquer outro meio admitido pela Administração, os documentos relacionados abaixo, os quais deverão ficar arquivados junto ao contratante: 10.12.1. Certidão de regularidade fiscal Federal, Estadual, Municipal; 10.12.2. Certidão de regularidade trabalhista; 10.12.3. Certidão de regularidade do FGTS.
11.	VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	11.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no Art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021.
12.	SUBCONTRATAÇÃO	12.1. O licitante não poderá transferir ou subcontratar, ceder ou subempreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes desta contratação, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo Município, sob pena de rescisão do contrato e consequente penalização.
13.	GARANTIA DA EXECUÇÃO	13.1. Não haverá exigência de garantia da execução.
14.	GARANTIA DA PROPOSTA	14.1. Não haverá exigência de garantia para a referida contratação.
15.	OUTRAS GARANTIAS	15.1. Substituir qualquer colaborador que venha a prejudicar o andamento do serviço, por atraso, falta, etc, inclusive por solicitação da Secretaria, devidamente justificada, substituir também os equipamentos que venham também apresentar danos no tempo máximo de 01 (uma) hora, cabendo a contratada sujeitar-se às penalidades que couberem; 15.2. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa, dolo ou ineficiência na execução dos serviços contratados.
16.	MODELO DE REAJUSTE	16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado; 16.1.1. Após o interregno de um ano, o contratado poderá formalizar pedido de reajuste de preços. Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade; 16.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste; 16.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença



		correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s); 16.1.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s); 16.1.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor; 16.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
17.	PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.	17.1. Após a convocação, o licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar a assinatura do contrato/ata de registro de preços, podendo tal prazo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante requerimento do interessado e concordância da Contratante.
18.	CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO	18.1. O preço da DIÁRIA NORMAL DE LOCAÇÃO deverá abranger, além do preço referente ao aluguel da estrutura, os gastos com transporte do(s) equipamentos(s), de montagem e desmontagem, bem como o devido custo da ART quando aplicável (somente para os Lotes 1 e 4) e qualquer outro tipo de gasto necessário ao cumprimento do objeto. Os equipamentos deverão estar montados e em perfeitas condições de uso; 18.2. Nos casos de locações com duração de até 01 (um) dia, deverá ser considerada somente a DIÁRIA NORMAL DE LOCAÇÃO; 18.3. Quando houver necessidade de locação de mais de uma unidade do item para o mesmo dia, e com duração de até 01 (um) dia, deverá ser considerada uma diária normal de locação para cada unidade locada; 18.4. Para as locações que ultrapassarem 01 (um) dia de locação, deverá ser considerada a DIÁRIA DE PERMANÊNCIA (reduzida), para cada diária a partir do segundo dia de locação; 18.5. Entende-se por DIÁRIA DE PERMANÊNCIA (reduzida) a locação da estrutura quando não há custos de montagem, desmontagem e transporte do item. Ou seja, é o preço referente à permanência do item no local pelo prazo definido no Empenho/Contrato emitido pela Secretaria responsável; 18.6. Quando houver necessidade de locação de mais de uma unidade do item para os mesmos dias, e por período que ultrapasse 01 (um) dia, a locação deverá seguir a seguinte regra: a) uma DIÁRIA NORMAL DE LOCAÇÃO para cada unidade locada, referente ao primeiro dia de locação; b) uma DIÁRIA DE PERMANÊNCIA (reduzida) para cada unidade locada, para cada dia necessário, a partir do segundo dia de locação. 18.7. O preço da DIÁRIA DE PERMANÊNCIA (reduzida) deverá ser menor que o valor da DIÁRIA NORMAL DE LOCAÇÃO, tendo em vista que os custos de transporte, montagem e desmontagem não se aplicam no período de permanência da estrutura;



		18.8. Compreende-se por DIÁRIA o período de 24 (vinte e quatro) horas do início do evento; 18.9. Para os lotes 1, 2 e 4: O início da execução/instalação do objeto se dará conforme solicitado pela Secretaria Contratante, conforme segue abaixo: 18.9.1. A empresa deverá finalizar a execução/instalação em até 48(quarenta e oito) horas antes do início do evento e desmontagem e retirada deverá ocorrer em até 48(quarenta e oito) horas após o encerramento do evento. 18.9.2. Para os demais lotes será previamente informada pela secretaria contratante o período de montagem, desmontagem e retirada; 18.9.3. O PERÍODO DE EXECUÇÃO DA MONTAGEM E DESMONTAGEM não se compreende como diária normal de local e permanência (reduzida); 18.9.4. Para a execução dos serviços os profissionais deverão estar devidamente treinados, uniformizados e munidos dos equipamentos necessários; 18.9.5. Caso não seja possível iniciar a execução dos serviços na data informada pela secretaria requisitante, o licitante deverá comunicar ao Fiscal do Contrato das razões respectivas, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. 18.10. Dos profissionais disponibilizados: 18.11. A contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente qualificados e habilitados para as funções que irão exercer; 18.12. Para o lote 5 (Vigilância Desarmada) a empresa contratada deverá apresentar a Carteira Nacional de Vigilante de cada profissional que irá executar a atividade no evento; 18.13. Para o lote 6 (Serviço de Ambulância) a empresa contratada deverá apresentar os seguintes documentos dos profissionais que irão executar a atividade no evento: 18.13.1. Condutor socorrista: Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria D, curso de condutor de veículos de emergência e Curso de APH e BLS; 18.13.2. Técnico de Enfermagem: Profissional com ensino técnico titular do diploma devidamente registrado no conselho regional da jurisdição correspondente, para desenvolver atividades de atendimento pré-hospitalar com foco em urgência e emergência e curso de APH e BLS; 18.13.3. Registro dos Profissionais junto aos Conselhos Profissionais Competentes (COREN).
19.	VISITA TÉCNICA	19.1. A visita não é obrigatória, porém recomenda-se que as empresas interessadas realizem visita para avaliar a estrutura física destinada para a implantação do serviço, devendo atestar que as mesmas estão aptas a recebê-lo, requisito necessário para habilitação, admitindo-se a substituição por declaração



		formal assinada pelo Responsável Técnico de que conhece as condições e peculiaridades da contratação; 19.2. As estruturas têm locais pré-determinados para instalação, em sua grande maioria em espaços públicos, sendo de livre acesso para observação, no entanto fica à disposição o contato do servidor Izaque de Souza Fraga, fone, matrícula 16931-1, fone 51 996598638, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, para eventuais dúvidas; 19.3. Para os fins, existe a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. Administração disponibilizará data e horário diferentes para os eventuais interessados.
20.	CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	20.1. A licitante vencedora deverá apresentar junto a assinatura de Ata de Registro de Preços os seguintes documentos: 20.1.1. Para o Lote 2 – Banheiros Químicos: a) Licença de Operação concedida pela FEPAM para transporte de cargas perigosas; b) Contrato para recebimento e tratamento de efluentes com empresa devidamente habilitada para o serviço, fazendo indicação do local de descarte dos resíduos, bem como, apresentar a licença ambiental deste local de destino; c) Cadastro Técnico Federal do IBAMA e Relatório Anual de Atividades do IBAMA; d) Veículos dotados de CIV (Certificado de Inspeção Veicular) e CIPP (Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos); 20.1.2. Para o Lote 05 - Serviço de Segurança: a) Autorização de Funcionamento de Organização de Serviços de Vigilância, expedido pelo Ministério da Justiça, de acordo com a Lei nº 14.967/2024 e atualizações posteriores; b) Certificado de Regularidade de Empresa de Segurança expedido pela Polícia Federal. 20.1.3. Para o Lote 9(Coffee Break) a) Certificado de manipulação de alimentos - boas práticas.



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

(Para elaboração da proposta de preços é necessária a leitura do Termo de Referência, Edital e demais anexos. A planilha serve como modelo, podendo ser complementada de acordo com as especificações de cada objeto).

À Prefeitura de Municipal de Nova Santa Rita

Dados da Empresa:

Apresentamos proposta atualizada para o PE nº 015/2025, conforme descrito abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QNT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
TOTAL						

Razão Social e CNPJ da empresa.

....., de....., de 2025.

Assinatura do representante legal



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, declara que:

Credenciamos o Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., a participar da licitação instaurada pelo Município de NOVA SANTA RITA, na modalidade de Pregão, sob o nº /2025, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame;

DECLARA que indica o seguinte endereço eletrônico: _____ e telefone _____ para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado;

DECLARA que, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

COOPERATIVA, conforme disposto nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

DECLARA que, que não está incurso em nenhuma das vedações do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que observa e atende aos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

DECLARA que, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

DECLARA que, não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal. Local, ____ de _____ de 2024.

(VERIFICAR SE A EMPRESA SE SUBMETE AO REGRAMENTO CONTIDO NO ART. 93 LEI 8.213/91.

EM CASO POSITIVO, UTILIZAR O MODELO 1. EM CASO NEGATIVO, UTILIZAR O MODELO 2.)

MODELO 1



DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei 8.213/91, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

MODELO 2

DECLARA que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data;



ANEXO IV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/2025

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 94.309.291/0001-48, com sede administrativa na Rua Dr. Lourenço Zaccaro, n.º 1466, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Rodrigo Amadeo Battistella**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS n.º 015/2025, Processo Administrativo n.º 5409/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para empresa(s) especializada(s) no fornecimento de **FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS DE EVENTOS**, especificado no Termo de Referência, anexo do edital supra, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: - inscrita no CNPJ sob o n.º localizada na, n.º - Bairro: - Cidade: - Estado: - CEP: - Telefone: (...) / (...) - E - mail:@.....com, delegou como seu representante legal,, inscrito no CPF sob o n.º, conforme quadro abaixo:						
LOTE 1 – ESTRUTURAS DE EVENTOS						
LOTE	ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT	MÉDIA UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Palanque 5 m x 10m, com cobertura, parapeito nos quatro lados estrutura de metal e escada lateral.	DIÁRIA	10		
	2	DIÁRIA REDUZIDA PARA LOCAÇÃO PALANQUE 5X10M. Diária de permanência considerada para eventos de mais de 01 (um) dia de locação, a partir do 2º dia, em razão de não haver montagem, desmontagem e transporte, conforme o termo de referência.	DIÁRIA	5		
	3	Arquibancada, com 6 degraus com guarda corpo lateral e traseiro, por metro linear. Valor unitário referente a diária de 1 metro linear.	DIARIA	120		



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Compras Públicas

4	DIÁRIA REDUZIDA PARA LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA, com 6 degraus com guarda corpo lateral e traseiro por metro linear. Valor unitário referente a diária de 1 metro linear Diária de permanência, considerada para eventos de mais de 01 (um) dia de locação, a partir do 2 ° dia, em razão de não haver montagem, desmontagem e transporte, conforme o termo de referência.	DIÁRIA	60		
5	Palco 10m x 10m, com cobertura, estrutura de metal e escada lateral.	DIÁRIA	10		
6	DIÁRIA REDUZIDA PARA LOCAÇÃO de PALCO 10X10 M. Diária de permanência, considerada para eventos de mais de 01 (um) dia de locação, a partir do 2 ° dia, em razão de não haver montagem, desmontagem e transporte, conforme o termo de referência.	DIÁRIA	5		
7	Toldo de lona tipo pirâmide, na cor branca medindo 10m x 10m com fechamentos laterais, estruturado em tubos de ferro metálico.	DIÁRIA	30		
8	DIÁRIA REDUZIDA PARA LOCAÇÃO DE TOLDO, pirâmide 10x10 m. Diária de permanência, considerada para eventos de mais de 01 (um) dia de locação, a partir do 2 ° dia, em razão de não haver montagem, desmontagem e transporte, conforme o termo de referência.	DIÁRIA	15		
9	Toldo de lona tipo pirâmide, na cor branca, medindo 5m x 5m com fechamentos laterais, estruturado em tubos de ferro metálico.	DIÁRIA	30		
10	DIÁRIA REDUZIDA PARA LOCAÇÃO DE TOLDO PIRÂMIDE 5X5 M. Diária de permanência, considerada para eventos de mais de 01 (um) dia de locação, a partir do 2 ° dia, em razão de não haver montagem, desmontagem e transporte, conforme o termo de referência.	DIÁRIA	15		
11	Toldo de lona tipo pirâmide, na cor branca medindo 05m x 10m com fechamentos laterais, estruturado em tubos de ferro metálico.	DIÁRIA	15		



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Compras Públicas

	12	DIÁRIA REDUZIDA PARA LOCAÇÃO DE TOLDO PIRÂMIDE 5X10 M. Diária de permanência, considerada para eventos de mais de 01 (um) dia de locação, a partir do 2 ° dia, em razão de não haver montagem, desmontagem e transporte, conforme o termo de referência.	DIÁRIA	7		
	13	Locação de tablado sem revestimento, diária do m².	DIÁRIA	1000		
	14	DIÁRIA REDUZIDA PARA Locação de tablado sem revestimento, diária do m². Diária de permanência, considerada para eventos de mais de 01 (um) dia de locação, a partir do 2 ° dia, em razão de não haver montagem, desmontagem e transporte, conforme o termo de referência.	DIÁRIA	500		
	15	Estandes em chapa ts com base de alumínio e octanorm, de 3x3m e pé direito de 2,20m de altura, tablado com 10cm de elevação em relação ao piso, coberto com grafite preto ou cinza fixado, 1 testeira, painéis brancos, com balcão frontal identificadora por estande de 0,50 de profundidade por 1 m de altura com art responsável.	DIÁRIA	20		
	16	DIÁRIA REDUZIDA PARA LOCAÇÃO DE ESTANDE DE 3X3M. Diária de permanência, considerada para eventos de mais de 01 (um) dia de locação, a partir do 2 ° dia, em razão de não haver montagem, desmontagem e transporte, conforme o termo de referência.	DIÁRIA	6		
	17	Gradil, valor unitário referente a diária de 1 metro linear.	DIÁRIA	1500		
	18	DIÁRIA REDUZIDA PARA LOCAÇÃO DE GRADIL. Valor unitário referente a diária de 1 metro linear Diária de permanência, considerada para eventos de mais de 01 (um) dia de locação, a partir do 2 ° dia, em razão de não haver montagem, desmontagem e transporte, conforme o termo de referência.	DIÁRIA	250		
Total do lote						
LOTE 2 – BANHEIROS QUÍMICOS						
LOTE	ITENS	Descrição	UNIDADE	QNT	MÉDIA UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	1	Banheiro químico feminino, contendo no mínimo suspiro, cuba de dejetos e porta papel higiênico. (3 limpezas diárias)	DIÁRIA	100		



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Compras Públicas

	2	DIÁRIA REDUZIDA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO FEMININO. Diária de permanência, considerada para eventos de mais de 01 (um) dia de locação, a partir do 2 ° dia, em razão de não haver montagem, desmontagem e transporte, conforme o termo de referência. (3 limpezas diárias)	DIÁRIA	50		
	3	Banheiro químico masculino, contendo no mínimo suspiro, cuba de dejetos e porta papel higiênico. (3 limpezas diárias)	DIÁRIA	100		
	4	DIÁRIA REDUZIDA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO MASCULINO. Diária de permanência, considerada para eventos de mais de 01 (um) dia de locação, a partir do 2 ° dia, em razão de não haver montagem, desmontagem e transporte, conforme o termo de referência. (3 limpezas diárias)	DIÁRIA	50		
	5	Banheiros químicos adaptado para pessoas com necessidades especiais, contendo no mínimo suspiro, cuba de dejetos e porta papel higiênico. (3 limpezas diárias)	DIÁRIA	30		
	6	DIÁRIA REDUZIDA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO ADAPTADO. Diária de permanência, considerada para eventos de mais de 01 (um) dia de locação, a partir do 2 ° dia, em razão de não haver montagem, desmontagem e transporte, conforme o termo de referência. (3 limpezas diárias)	DIÁRIA	50		
TOTAL DO LOTE						
LOTE 3 - MESAS E CADEIRAS						
LOTE	ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT	MÉDIA UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	1	Aluguel kit conjunto 1 mesa e 4 cadeiras	DIÁRIA	100		
	2	DIÁRIA REDUZIDA PARA LOCAÇÃO DE KIT MESA E CADEIRA. Diária de permanência, considerada para eventos de mais de 01 (um) dia de locação, a partir do 2 ° dia, em razão de não haver montagem, desmontagem e transporte, conforme o termo de referência.	DIÁRIA	50		
	3	Aluguel de cadeiras plásticas (unidade)	DIÁRIA	1000		



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Compras Públicas

	4	DIÁRIA REDUZIDA PARA LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS. Diária de permanência, considerada para eventos de mais de 01 (um) dia de locação, a partir do 2º dia, em razão de não haver montagem, desmontagem e transporte, conforme o termo de referência.	DIÁRIA	500		
TOTAL DO LOTE						
LOTE 4 – SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO						
LOTE	ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT	MÉDIA UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	1	Sonorização Grande Porte: 16 caixas modelo Line Array composta por 02 alto falantes de 12” ou 8” , 01 drive de titânio; 08 caixas de sub grave com 02 alto falantes de 18” de 1.800 watts cada caixa; Amplificação: mínimo de 06 - amplificadores de 5.000 watts para amplificação do sub e P.A com 04 canais Independentes cada, amplificador na classe D* podendo o sistema ser ativo ou amplificação independente; 01 console para P.A sendo mínimo 32 canais de entrada Yamaha ou similar de nível superior, e possuir a facilidade de adição de "plug- ins", o sistema deverá possuir capacidade de transmissão sem fio; 01 rack de gerenciamento de sistemas bem como rack de periféricos compatíveis ao sistema; 04 spots monitores, eaw SM 400 ou similar de equivalência superior; 01 monitor de bateria; 01 main Power de no mínimo 2k, 110 volts OU 220 aterrado e estabilizado, 01 multicabo de 32 vias 30 metros; 01 bateria completa Yamaha, Mapex, Pear ou de equivalência superior com máquina de Hitac, banco com regulagem, 04 estandes para pratos; 01 praticável para bateria com tapete; 01 amplificador para baixo 500 watts com caixas GK 1001 RB + caixa 04 x 10” e 01 x 15”; 01 amplificador para baixo com caixas Ampeg; 02 cubos para guitarra, marschall, fender ou similar com Reverb; 01 amplificador para guitarra JCM 900 Marshal com caixa compatível; Pedestais para todos os microfones RMV ou de equivalência superior; Pedestais para todos os microfones RMV ou de equivalência superior; 08 garras LP; 08 réguas de A.C com 05 sidefill esquerda/ direita; 01 kit microfone bateria shure ou akg ou de equivalência superior, 10 microfone shure com fio SM 58 ou de equivalência superior, 04 microfones sem fio e shure ou apt	DIÁRIA	15		



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Compras Públicas

2	DIÁRIA REDUZIDA PARA LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE. Diária de permanência, considerada para eventos de mais de 01 (um) dia de locação, a partir do 2 ° dia, em razão de não haver montagem, desmontagem e transporte, conforme o termo de referência.	DIÁRIA	10		
3	Sonorização médio porte: 08 caixas modelo line array composta por 02 alto falantes de 12” ou 8”, 01 drive de titânio; 04 caixas de subgrave com 02 alto falantes de 18” de 1.800 watts cada caixa. 01 mesa de som, 05 microfones com fio, 03 sem fio e 04 retornos.	DIÁRIA	30		
4	DIÁRIA REDUZIDA PARA LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE. Diária de permanência, considerada para eventos de mais de 01 (um) dia de locação, a partir do 2 ° dia, em razão de não haver montagem, desmontagem e transporte, conforme o termo de referência.	DIÁRIA	30		
5	Sonorização pequeno porte: 04 caixas de som line array e 04 graves; 01 console digital 48 inputs (digidesign d-show/profile, yamaha pm5d-rh/cl-5, soundcraft vi series, midas pro; series); 04 microfones sem fio; com montagem, fiação e equipe técnica para operação do som	DIÁRIA	60		
6	DIÁRIA REDUZIDA PARA LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE. Diária de permanência, considerada para eventos de mais de 01 (um) dia de locação, a partir do 2 ° dia, em razão de não haver montagem, desmontagem e transporte, conforme o termo de referência.	DIÁRIA	30		



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Compras Públicas

7	Sonorização em avenida e desfiles de rua: console digital com no mínimo 32 canais; processadores e equalizadores; 02 microfones shure ur com combinar de antenas sem fio ou similar de marca reconhecida; 02 microfones shure sm 58 ou similar de marca reconhecida para locução; pedestais para todos os microfones; 12 caixas tipo line array, 600 watts ou similar de marca reconhecida 12 subgraves 02 x 18" 800 watts ou marca similar reconhecida , colocadas em andaimes 02 x 01 distantes 30 metros um do outro, com controle de delay para público de 5.000 pessoas; rack de amplificação para p.a's e ou sistema ativo; 04 monitores sm 400 para retorno da locução/ operador de áudio; 01 kit cdj pionner e ou notebook com controladora + mixercom16 canais; técnico de áudio e auxiliar;	DIÁRIA	5		
8	DIÁRIA REDUZIDA PARA LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO AVENIDA E DESFILE DE RUA. Diária de permanência, considerada para eventos de mais de 01 (um) dia de locação, a partir do 2 ° dia, em razão de não haver montagem, desmontagem e transporte, conforme o termo de referência.	DIÁRIA	5		
9	Iluminação de grande porte: 01 mesa controladora computadorizada com no mínimo 2000 canais fornecidos em 04 conectores dmx separados, 450 programas, bibliotecas com no mínimo 500 aparelhos de diversas marcas, software interno com muitos acréscimos de informações; 20 refletores par led, 12 movies, 6 ribaltas, 4 atômica, 2 minigrut com lampadas, 01 canhão seguidor; 1 máquina de fumaça; 03 racks com no mínimo 12 canais cada; cabos e conexões; 06 refletores elipsoidal 1000 watts. O valor unitário é referente a locação, montagem desmontagem e operação dos equipamentos. A despesa de hospedagem e alimentação de toda equipe fica por conta da contratada	DIÁRIA	10		
10	DIÁRIA REDUZIDA ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE: diária de permanência, considerada para eventos de mais de 01 (um) dia de locação, a partir do 2 ° dia, em razão de não haver montagem, desmontagem e transporte, conforme o termo de referência	DIÁRIA	15		



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Compras Públicas

11	Iluminação médio porte: 01 console digital dmx (marca a volites) modelo pearl 2010, equivalente ou superior 36 canais de rack de 4.000 w, dimmer digital para sistema dmx; 08 12 refletores par led 64 rgbw 02 refletores elipsoidais etc 360°; 02 mini brut de 04 (quatro) reflet cob 200 watts, 2 12 moving beam 200 com lâmpadas 02 strobo led 3.000 w rgw para stema dmx;04 ribaltassgmp5; 01 ventilador para haze com 30 cm cada; 01 seccionadorpara400amperes; 02 cabos de 50,00 m de 50 mm; horário diurno ou noturno.	DIÁRIA	15		
12	DIÁRIA REDUZIDA PARA LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE. Diária de permanência, considerada para eventos de mais de 01 (um) dia de locação, a partir do 2 ° dia, em razão de não haver montagem, desmontagem e transporte, conforme o termo de referência.	DIÁRIA	15		
13	Iluminação pequeno porte: para sistema dmx;01- console grand ma /avolites/similar12 refletores par led 64 rgbw;02 minis brut de 04 (quatro) lâmpadas;06 moving beam 200 com lâmpadas 5r ou superior; 04 ribaltas sgm p5;01- técnico horário diurno ou noturno.	DIÁRIA	50		
14	DIÁRIA REDUZIDA PARA LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE. considerada para eventos de mais de 01 (um) dia de locação, a partir do 2 ° dia, em razão de não haver montagem, desmontagem e transporte, conforme o termo de referência.	DIÁRIA	50		
15	Locação de painel de led tipo i: locação de painel de led indoor resolução mínima p3.9 medindo 06 x 03 com estruturas de box truss q30 para sustentação 01 notebook i7 01-processador 4k, 01 operador áudio visual 01-monitor de tv 42 p com suporte de chão período de 10 (doze) horas, horário diurno ou noturno.	DIÁRIA	15		
16	DIÁRIA REDUZIDA PARA LOCAÇÃO DE PAINEL LED TIPO I 6X3. Diária de permanência, considerada para eventos de mais de 01 (um) dia de locação, a partir do 2 ° dia, em razão de não haver montagem, desmontagem e transporte, conforme o termo de referência.	DIÁRIA	10		



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Compras Públicas

	17	Locação de painel de led tipo ii: locação de painel de led indoor resolução mínima p3.9 medindo 04 x 03 com estruturas de box truss q30 para sustentação 01 notebook i701-processador 4k01 operador áudio visual01-monitor de tv 42 p com suporte de chão.	DIÁRIA	25		
	18	DIÁRIA REDUZIDA PARA LOCAÇÃO DE PAINEL LED TIPO II. 4 x 3 diárias de permanência, considerada para eventos de mais de 01 (um) dia de locação, a partir do 2 ° dia, em razão de não haver montagem, desmontagem e transporte, conforme o termo de referência.	DIÁRIA	6		
	19	Serviço de locação de boxtruss q30 para fundo de palco ii: serviço de locação de boxtruss q30 para fundo de palco, contemplando pés de sustentação de 01 metro para frente e atrás. Conjunto diária (metragem a ser definida conforme evento)	DIÁRIA	150		
	20	DIÁRIA REDUZIDA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BOXTRUSS Q30 PARA FUNDO DE PALCO II: serviço de locação de boxtruss q30 para fundo de palco, contemplando pés de sustentação de 01 metro para frente e atrás. Conjunto diária (metragem a ser definida conforme evento)	DIÁRIA	50		
	21	Serviço de locação de rádio comunicador: serviço de locação de rádio comunicador e com fones auriculares e carregadores.	DIÁRIA	200		
TOTAL DO LOTE						
LOTE 5 – SERGUANÇA DESARMADA						
LOTE	ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT	MÉDIA UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	1	Serviço de Segurança Desarmada para Eventos. (com alimentação paga pela contratada)	HORA	1.000		
TOTAL DO LOTE						
LOTE 6 – BOMBEIRO CIVIL						
LOTE	ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT	MÉDIA UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	1	Serviço de Bombeiros Civil, com capacitação técnica (com alimentação paga pela contratada)	HORA	1.000		
TOTAL DO LOTE						
LOTE 7 – AMBULÂNCIA TIPO B						
LOTE	ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT	MÉDIA	VALOR



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Compras Públicas

					UNITÁRIO	TOTAL
7	1	Serviço de Aluguel de Ambulância TIPO B com Motorista e Técnico em enfermagem devidamente capacitado. (Diária de 12 horas com alimentação paga pela contratada)	DIÁRIA	60		
TOTAL DO LOTE						
LOTE 8 – GERADOR DE ENERGIA						
LOTE	ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT	MÉDIA UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	1	GERADOR DE ENERGIA 180 KVA TRIFASICO a diesel montado, alternador painel de controle e carenagem/container de isolamento acústico, regulador automático de tensão e frequência; chave de distribuição de força trifásica, fase terra e neutro, nas tensões nominais de 127v, 220 v e 380v- 60 hz, painel de controle com fácil visualização dos comandos (voltímetro, amperímetro, frequencímetro, R\$ 6.500,00 termômetro, contador de horas e etc.) nos momentos de checagem pela produção e/ou fiscalização. O cabeamento elétrico deverá ser feito utilizando fios e cabos antichamas apropriados para a demanda de carga. Os cabos não deverão ter emendas ou remendos e devem estar em bom estado de conservação. - Caixa intermediaria para acoplamento aos equipamentos a serem energizados, com barramentos para conexões e tampa protetora. A caixa intermediaria devera possuir tomadas padrão ABNT, para rápida instalação de equipamentos- Extintor de incêndio e demais materiais de segurança exigidos pela legislação. O gerador deverá estar pronto e devidamente instalado no local determinado, com 03 (três) horas de antecedência em relação ao horário previsto para início do evento juntamente com técnico de operação devidamente capacitado, uniformizado e com itens de proteção individual e qualquer outro necessários para a operação do equipamento e que responda pelo funcionamento do equipamento e acompanhamento dos serviços. - O custo do combustível utilizado deverá ser arcado pelo CONTRATADA	DIÁRIA	15		



	2	DIÁRIA REDUZIDA PARA LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA 180 KVA TRIFÁSICO. Diária de permanência, considerada para eventos de mais de 01 (um) dia de locação, a partir do 2º dia, em razão de não haver montagem, desmontagem e transporte, conforme o termo de referência.	DIÁRIA	15		
TOTAL DO LOTE						
LOTE 9 – COFFEE BREAK						
LOTE	ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT	MÉDIA UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	1	Organização do espaço para Coffee Break: com organização e reposição do buffet, colocação de toalhas de mesas comuns para Buffet, guardanapos, copos, taças, pratos e talheres. Cardápio: Mini salgados fritos e assados, mini sanduíches, sanduíches, bolos, frutas, café, água mineral e sucos. (Salgados e doces, média de 12 unidades por pessoa) - (Mínimo 5 tipos de salgados, 3 tipos de doces e 2 sabores de sucos por evento)	UNIDADE	1000		
TOTAL DO LOTE						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 3.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado;
- 3.2 Após o interregno de um ano, o contratado poderá formalizar pedido de reajuste de preços. Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 3.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- 3.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);
- 3.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);
- 3.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;
- 3.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

- 4.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.



5. CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Dos Direitos:

- 5.1.1. Da Administração: contratar se necessário, o objeto desta licitação;
- 5.1.2. Do COMPROMITENTE: ser contratado se a Administração utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

5.2 Das Obrigações:

- 5.1.3. A contratada obriga-se a cumprir com as regras impostas no termo de referência;
- 5.1.4. Para os lotes 1 e 4 será necessário a ART de profissional habilitado responsável pelos serviços e laudos técnicos necessários para realização do PPCI (Plano de Prevenção Contra Incêndio);
- 5.1.5. Garantir a boa condução dos serviços, cabendo responder por sua perfeita técnica colaborando com a Equipe Técnica do Município sempre que necessário, seja para disponibilizar as informações geradas pelas ações a serem desenvolvidas ou para comparecimento às reuniões propostas;
- 5.1.6. A contratada ficará responsável pelo transporte dos funcionários, ferramentas, demais equipamentos, para o local das edificações caso seja necessário;
- 5.1.7. Fornecimento de equipamentos de proteção individual específicos para cada atividade realizada;
- 5.1.8. O município reserva-se o direito de cancelar, transferir ou adiar o evento por motivo fortuito ou de força maior devendo comunicar a empresa no prazo máximo de 36h de antecedência.
- 5.1.9. Informar a CONTRATANTE, em qualquer momento da existência de ocorrências que venham a afetar a execução dos serviços contratados.
- 5.1.10. Seguir sempre as Instruções Normativas, Normas Técnicas e as leis para as execuções dos serviços.
- 5.1.11. A empresa CONTRATADA referente ao serviço de locação de banheiros (lote 2) deverá fazer a limpeza dos mesmos 3(três) vezes ao dia, para que fique sempre em condições de utilização.
- 5.1.12. Cumprir a legislação e as Normas Técnicas da ABNT, NBRs e NRs inerentes a sua atividade.
- 5.1.13. Cumprir os prazos para a execução do objeto e demais obrigações avençadas.
- 5.1.14. Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avençadas.
- 5.1.15. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita e suas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a se manifestar e atender prontamente.
- 5.1.16. Contratar e treinar todo o pessoal necessário à execução do objeto.
- 5.1.17. Zelar pelo sigilo inerente à execução do objeto e pela confidencialmente quanto aos dados e informações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, empregando todos os meios necessários para tanto.
- 5.1.18. Manter durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 5.1.19. Fornecer juntamente com o documento fiscal, o relatório detalhado que indique a quantidade de itens efetivamente utilizados ou consumidos nos eventos e reuniões.



- 5.1.20. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 5.1.21. Todos os ônus com os encargos fiscais e comerciais, impostos e seguros, relativamente à execução do objeto, bem como a qualquer acidente de que venham a ser vítimas seus profissionais e/ ou por aqueles causados por eles a terceiros, quando da execução do projeto.
- 5.1.22. Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita.
- 5.1.23. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência de espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do local, o qual responde a Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita.
- 5.1.24. Todos os encargos de eventual demanda trabalhista, cível ou pena, relacionada a execução do objeto, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência.
- 5.1.25. Todos os eventuais danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, quando estes tiverem sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto.
- 5.1.26. Todas as despesas decorrentes da não observância das condições constantes deste Termo de Referência, bem como de infrações praticadas por seus empregados, ainda que nos locais, qual responde a Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita.
- 5.1.27. Todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salário, transporte, alimentação, diárias, indenizações civis e qualquer outras que forem devidas os seus empregados na execução do objeto, bem como aquelas realizadas com eventuais terceirizações, ficando a Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita isenta de qualquer vínculo empregatício.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
 - 6.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
 - 6.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 6.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovar fato superveniente que justifique a alteração do preço registrado; ou
 - 6.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº14.133, de 2021.
- 6.2 Quando não for obtido êxito nas negociações decorrentes de revisão do preço registrado;
- 6.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste artigo, deverá ser formalizada por e-mail ou por correspondência, com aviso de leitura/recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços
- 6.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da sua publicação;



- 6.5 Quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público ou a pedido do COMPROMITENTE;
- 6.6 A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data da convocação para o fornecimento de bens ou de prestação de serviços dos preços registrados, ou da emissão do empenho (nos casos de dispensa da formalização do contrato) facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;
- 6.7 Da decisão que a cancelar o preço registrado cabe recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 7.1. O COMPROMITENTE sujeita-se às penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e em consonância às disposições editalícias, nas hipóteses de:
 - 7.1.1. Cometimento de infrações ocorridas no procedimento licitatório e na vigência da ata de registro de preços, aplicáveis pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
 - 7.1.2. Descumprimento das obrigações contratuais, aplicáveis pelo órgão contratante.
- 7.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 7.2.1. Advertência;
 - 7.2.2. Multa;
 - 7.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 7.2.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 7.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 7.3.2. As peculiaridades do caso concreto
 - 7.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 7.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública
 - 7.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.4. **Advertência:**
 - 7.4.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:
 - 7.4.2. descumprimento de obrigação legal ou infração à lei, quando não se justificar uma aplicação de sanção mais grave; ou
 - 7.4.3. inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória quando, a critério da Administração, não se justificar uma aplicação de sanção mais grave.
 - 7.4.4. Para os fins deste, considera-se descumprimento ou inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória aquelas que não impactam objetivamente no prosseguimento da



execução contratual e desde que não causem prejuízos à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

7.5. Da multa:

- 7.5.1. A multa será aplicada ao infrator por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório, a ata de registro de preços ou em outro instrumento obrigacional, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:
- 7.5.2. de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:
- a) Der causa à inexecução parcial a ata de registro de preços, que supere a gravidade daquela prevista no item 7.4 desta Ata;
 - b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 7.5.3. de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:
- a) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - b) Não celebrar a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - c) Der causa à inexecução parcial do contrato ou ata de registro de preços que cause danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.5.4. de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação, para aquele que:
- a) Der causa à inexecução total da ata de registro de preços;
 - b) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;
 - c) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
 - d) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - e) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 7.5.5. Na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina, aplica-se a penalidade prevista no item 7.5.2. desta Ata;
- 7.5.6. Na ata de registro de preços que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o item 7.5. para cálculo da multa incidirá sobre o valor estimado da contratação.
- 7.5.7. Se a recusa em assinar a ata de registro de preços ou instrumento equivalente for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da



proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

- 7.5.8. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
- 7.5.9. Quando da aplicação da penalidade de multa, deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.
- 7.5.10. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços com a aplicação cumulada de outras sanções.

7.6. Impedimento de licitar e contratar:

- 7.6.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:
 - a) Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, que supere a gravidade daquela prevista no item 7.5.2 na alínea a, desta Ata, ou que cause grave dano à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - b) Der causa à inexecução total da ata de registro de preços;
 - c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - e) Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou
 - f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 7.6.2. A sanção prevista no item 7.6. desta Ata impedirá o imputado de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Nova Santa Rita/RS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.7. Da Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar:

- 7.7.1. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:
 - 7.7.1.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;
 - 7.7.1.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
 - 7.7.1.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 7.7.1.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou



- 7.7.1.5. A sanção de declaração de inidoneidade prevista no item 7.6. desta Ata também será aplicada nas infrações administrativas do item 7.5 desta Ata que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- 7.7.1.6. A sanção prevista no item 7.6. desta Ata impedirá o imputado de licitar ou contratar com Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 7.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
- 7.9. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 8. CLÁUSULA OITAVA - DA EFICÁCIA**
- 8.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a assinatura das partes e sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 9.1. Fica eleito o Foro de Canoas/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento;
- 9.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao COMPROMITENTE, em igualdade de condições;
- 9.3. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Santa Rita/RS, aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e quatro. (...../2025).

Rodrigo Amadeo Battistella
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada



ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA (em meio digital)